



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2011**

PROCESSO DE COMPRAS N° 317/2011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

1 – PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, à vista da autorização constante do Processo de Compras n° 317/2011 faz saber que acha-se aberta a Tomada de Preços n° 002/2011 destinada à aquisição de 15 (quinze) veículos automotores 0 Km, conforme descrito adiante.

1.2 Tipo de Licitação: Menor preço unitário.

1.3 Retirada do Edital:

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível **gratuitamente** no site www.camarapaulinia.sp.gov.br.

DATA: A PARTIR DO DIA: 18/11/2011.

1.3.1. Ao adquirir a pasta da Tomada de Preços a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação (**Anexo V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**) e enviar através do e-mail licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br ou através do fax: (19) 3874-7895, no qual deverá constar:

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) sede;
- c) número da CNPJ;
- d) DDD, Telefone e Fax;
- e) E-mail.

IMPORTANTE: A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME ESTA CÂMARA MUNICIPAL DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO POR MEIO DE FAX/E-MAIL À EMPRESA DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO EDITAL, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

CASO NÃO ENVIE DEVERÁ NECESSARIAMENTE ACESSAR REGULARMENTE O SITE: www.camarapaulinia.sp.gov.br OU ACOMPANHAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.2 Prazo Máximo para Retirada do Edital, caso a empresa não tenha acesso a internet, mediante recibo a ser preenchido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA:

DATA: Início – Dia 18 de novembro de 2011
Término – Dia 05 de dezembro de 2011
HORÁRIO: das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas
LOCAL: Setor de Contabilidade da Câmara Municipal
ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290 - Jardim Vista Alegre – Paulínia - SP
TELEFONE: (19) 3874-7817

1.4 PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO" E N° 02 "PROPOSTA DE PREÇO":

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados, conforme abaixo descrito:

DIA: até dia 06 de dezembro de 2011
HORÁRIO: até as 09:00 horas
LOCAL: Setor de Contabilidade da Câmara Municipal
ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290-Jardim Vista Alegre - Paulínia-SP

OBSERVAÇÃO: Os envelopes contendo documentação e proposta que forem apresentados após o prazo máximo fixado neste edital, serão protocolados para que conste a data e horário da apresentação, e depois de registrados pela Câmara, serão devolvidos ao representante, mediante recibo que ficará juntado aos autos.

1.5 ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO":

DIA: 06 de dezembro de 2011
HORÁRIO: às 09:30 horas
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290 - Jardim Vista Alegre - Paulínia - SP.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) veículos automotores 0 Km, de acordo com as especificações do Anexo I - Projeto Básico (Memorial Descritivo) do presente Edital.

2.2 O veículo cotado deverá ser de 1ª qualidade, de grande resistência, sendo assim considerados os que atendam às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 As empresas deverão apresentar, para que possa ser feita a devida avaliação, anexado(s) à proposta, Catálogo(s) original(is) e/ ou indicação exata do endereço eletrônico (Link) que contenha todas as informações técnicas do veículo cotado, perfeitamente legível(is), escrito(s) em português, conforme disciplina o Código de Defesa do Consumidor, constando todas as informações técnicas.

2.3.1 Observação: O(s) endereço(s) eletrônico(s) (Links) apresentado(s) deverá(ão) direcionar exatamente para a(s) informação(ões) técnica(s) do(s) veículo(s) e não para a(s) página(s) inicial(is) do(s) fabricante(s).

2.4 As empresas deverão indicar em sua proposta a marca, modelo e/ou procedência do veículo cotado, bem como ano de fabricação e garantia mínima de 01(um ano ou 60.000km).

2.5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

a) Possuir rede de assistência técnica em todas as regiões administrativas do estado de São Paulo, através da rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 2 (dois) dias, bem como prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período;

b) Oferecer garantia de reposição de peças e componentes enquanto não cessar a fabricação do bem, e, caso cessada, manter oferta de componentes e peças de reposição por período de tempo previsto na forma da lei.

2.6 Os veículos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Paulínia, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia imediatamente posterior ao recebimento da Autorização de Fornecimento, com todos os tributos, embalagens, fretes, licenciamento e emplacamento, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

3 – LEGISLAÇÃO

A Tomada de Preços será disciplinada pelos documentos que integram o presente edital, pela Lei Federal nº 8.666/93 - alterada pelas Leis 8.883/94, 8.648/98 e 8.854/99, e demais disposições legais aplicáveis.

4 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

01.	- PODER LEGISLATIVO
01.01.00	- CÂMARA MUNICIPAL
01.01.00.031.0001.2070	- Manutenção da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

01.01.00.031.0001.2070-4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos Envelopes 01 e 02.

6 - DO REAJUSTE

De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, não haverá reajuste de preços, salvo novo regramento legal.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega/recebimento dos veículos, mediante Nota Fiscal.

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente pessoa jurídica em nome da Contratada, ou através de boleto bancário, emitido pela Contratada, respeitadas as condições do presente edital.

7.4 O pagamento não isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste **CERTAME** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

8.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

8.3 As empresas deverão apresentar à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, em dois envelopes identificados em sua parte externa pela razão social e/ou timbre da empresa proponente, em separado e devidamente fechados, a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação e a PROPOSTA DE PREÇOS, identificados da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290, Jardim Vista Alegre – Paulínia - SP
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2011
ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290, Jardim Vista Alegre – Paulínia - SP
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2011
ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

9 – CADASTRAMENTO

9.1 Horário: Das 08:00h às 16:00h. Local: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Endereço: Prefeitura Municipal de Paulínia - Rodovia José Lozano Araújo, 1551 - Parque Brasil 500 - Paulínia - SP.

9.2 As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão, **obrigatoriamente**, ter cadastro na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, no endereço acima mencionado, devendo ainda apresentar o comprovante conforme previsto no item 11.1 letra "a", deste Edital, descrito adiante, ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Não serão aceitos protocolos com pedido de cadastro.

9.3 A relação de documentos exigidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA para cadastramento encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://bit.ly/v1anNa>

10 – CREDENCIAMENTO

10.1. O representante do proponente que queira praticar atos durante o certame, deverá apresentar-se devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (que deverá vir fora dos envelopes), respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

10.2. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

proponente, a capacidade deverá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

O ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" DEVERÁ CONTER:

11.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral, compatível com o objeto da presente licitação, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, ou toda a documentação exigida para o cadastramento entregues em até 03 (três) dias antes da abertura os envelopes, observada a necessária qualificação.

11.2 - Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), com prazo de validade em vigor, na forma da lei;
- b) prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual; com prazo de validade em vigor, na forma da lei;
- c) prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal relativa a sede da licitante (mobiliária), com prazo de validade em vigor, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

11.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

11.3.1 Atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto desta licitação.

11.3.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, isoladamente ou juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

11.4 - Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

11.4.1 Comprovação de patrimônio líquido ou de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, SUPERIOR a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) admitida a atualização do capital da licitante para essa data através de índices oficiais (INPC/IBGE, IPC/FIPE e/ou IGP- DII FGV).

11.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5 - Das Outras Comprovações

A empresa participante deverá apresentar:

11.5.1 Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

11.5.2 Declaração subscrita por seu representante legal, constando que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações de sua documentação e de sua proposta, que se comprovadas acarretarão sua inabilitação /desclassificação, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor da licitante.

11.5.3 Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não encontra-se declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

11.5.4 Declaração subscrita por seu representante legal, que obriga-se a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

11.5.5 Declaração subscrita por seu representante legal, constando que cumprirá com todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.5.6 Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso queiram utilizar a faculdade prevista na Lei Complementar n°. 123/06, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.7 A não apresentação de qualquer documento especificado no item 11 do presente edital, acarretará na inabilitação da empresa licitante.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

12.2 A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações.

12.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

12.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.5 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

12.6 A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

meio eletrônico.

12.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

13 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

13.1 No envelope Nº 02-"PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter:

13.1.1 A proposta comercial propriamente dita, sem rasuras ou emendas, devendo ser preenchida em papel timbrado da empresa, contendo:

Razão social, endereço completo, número do telefone, número do fax, e-mail e o número do CNPJ/MF;

- a) Número do processo: Tomada de Preços nº 002/2011;
- b) Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no Anexo I do presente;
- c) Valor unitário dos veículos e valor total da proposta, na forma deste edital, sob pena de desclassificação;
- d) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura do envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”;
- e) Condições de pagamento: conforme Minuta de Contrato;
- f) Local, data, identificação e assinatura do signatário ao final da proposta e rubrica nas demais folhas.

13.1.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação do objeto da presente licitação.

13.2 Dados do proprietário/responsável legal da empresa/dados bancários, conforme modelo do Anexo III - Dados Referenciais do edital.

14 - ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

14.1 No dia, hora e local determinados, na presença dos representantes que comparecerem, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes nº 01 "Documentação", cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

14.2 Serão inabilitadas as licitantes que:

- a) não satisfizerem todas as exigências e condições do edital;
- b) não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos solicitados;

14.3 Os envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", serão rubricados pela Comissão e pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

representantes das licitantes, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Licitações, guardados no cofre da Câmara Municipal.

14.4 Encerrados os trabalhos de abertura dos Envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão suspenderá os trabalhos para análise e publicação do resultado da Habilitação / Inabilitação das empresas concorrentes.

14.5 Caso os representantes de todas as empresas licitantes estejam presentes, concordem com o resultado do julgamento da habilitação e declarem expressamente abrir mão do direito à interposição de recurso, através de preenchimento de formulário fornecido pela Câmara Municipal, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada do ocorrido e dará sequência aos trabalhos, procedendo, ato contínuo, a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

14.6 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da Habilitação / Inabilitação, ou não providos aqueles que forem interpostos, a Comissão marcará dia, horário e local, através do Diário Oficial do Estado, para a sessão de abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", das empresas habilitadas, bem como devolução desses às empresas inabilitadas. Caso não compareçam os representantes das empresas inabilitadas para a retirada dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", no prazo de 30 (trinta) dias, esses serão incinerados.

14.7 Abertos os envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das Licitantes ali presentes.

14.8 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas presentes, os quais, desde que devidamente credenciados, poderão fazer constar impugnações.

14.9 A Comissão de Licitações, a seu critério poderá, a qualquer tempo, solicitar das licitantes esclarecimentos das informações constantes nos documentos apresentados, para o que fixará prazos.

15 - CRITÉRIO DE ANÁLISE / CLASSIFICAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

15.1 A análise das propostas será efetuada pelo requisitante que emitirá parecer justificando o atendimento ou não aos requisitos do Edital.

15.2 No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, sendo a classificação com base no critério de menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3 No caso de igualdade de preços, e após a observância do disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei n. 8.883/94, a classificação será feita por sorteio, consistindo em colocar-se dentro de um saco 75 peças absolutamente iguais, numeradas de um a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se- a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A licitante, após a homologação, será convocada(o) para assinar o respectivo contrato com a Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

16.1.1. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a mesma às sanções previstas em Lei.

17 – RECURSOS

17.1. Os recursos deverão ser protocolizados na CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Carlos Pazetti, 290, Jardim Vista Alegre - Paulínia - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma estabelecida no art. 109 da Lei 8.666/93.

18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Os editais de Habilitação/Inabilitação/Classificação e demais atos pertinentes a presente licitação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Quadro de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL PAULÍNIA.

19-SANCÕES

19.1 A Câmara Municipal poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

19.2 Multas por inadimplemento:

- a) de 10 % (dez por cento) do valor total da proposta em caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- b) de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta em caso de recusa da licitante vencedora em firmar contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a entidade licitante, por até dois (02) anos;

19.3.1 No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos não previstos neste Edital serão solucionados pela Comissão de Licitações, ouvidos, se for o caso, os setores técnicos da Câmara Municipal.

21 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação a as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, devendo ser solicitado por escrito, via fax ou protocolado no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, caso o interessado deseje a resposta por escrito.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

Fax: (19) 3874-7826 ou (19) 3874-7895.

22 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - DADOS REFERENCIAIS

ANEXO IV - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Paulínia, 16 de novembro de 2011.

MARCOS ROBERTO DE BERNARDE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO)

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2011

AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

ITEM 1

Aquisição de 14 (catorze) veículos sendo:

- Veículo tipo hatch e de linha de produção comercial, monobloco confeccionado em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais e uma tampa traseira para acesso ao interior do veículo, em cor sólida.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) cor: veículo pintado na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção.
- b) motorização: combustível: flexível (gasolina / álcool em qualquer proporção)
- c) potência igual ou superior a 101cv; alimentação: convencional, por injeção eletrônica.
- d) número de marchas: 05 (cinco) à frente e uma à ré.
- e) tração: dianteira ou traseira.
- f) sistema de freio: a disco nas rodas dianteiras e a tambor ou disco nas rodas traseiras.
- g) direção: hidráulica.
- h) ar condicionado.
- i) vidros elétricos dianteiros.
- j) trava elétrica nas 4 portas.
- k) limpador e desembaçador traseiro.
- l) capacidade: mínima de 05 (cinco) lugares.
- m) ano de fabricação 2011 - modelo 2012.
- n) CD player com MP3.
- o) tapete de borracha.
- p) vidros verdes.
- q) apoio de cabeça inclusive no banco traseiro.
- r) pneus no mínimo 175/70 R14 e rodas de aço de no mínimo 14”.
- s) ajuste manual do banco do motorista.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Os veículos deverão estar equipados com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran;

- Cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos;
- Retrovisor externo do lado direito;
- Protetor de cárter e câmbio



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

GARANTIA:

Deverá possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano de linha de montagem fornecido pela empresa vencedora. O veículo deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário todos em língua portuguesa.

ITEM 2

Aquisição de 01 (um) veículo sendo:

- Veículo tipo sedan e de linha de produção comercial, monobloco confeccionado em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais e uma tampa traseira para acesso ao interior do veículo, em cor sólida.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) cor: veículo pintado na cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção.
- b) motorização: combustível: flexível (gasolina / álcool em qualquer proporção).
- c) potência igual ou superior a 140cv; alimentação: convencional, por injeção eletrônica.
- d) câmbio automático.
- e) tração: dianteira ou traseira.
- f) freios ABS.
- g) direção: hidráulica.
- h) ar condicionado digital.
- i) vidros e travas elétricos nas 4 portas.
- j) limpador e desembaçador (vidro traseiro térmico).
- k) capacidade: mínima de 05 (cinco) lugares.
- l) ano de fabricação 2011 - modelo 2012.
- m) CD player com MP3
- n) tapete de borracha
- o) vidros verdes
- p) rodas de liga leve de no mínimo 16''.
- q) retrovisores externos com controle interno elétrico.
- r) apoio de cabeça inclusive no banco traseiro.
- s) pneus no mínimo 205/55 R16.
- t) ajuste manual do banco do motorista.
- u) air bag frontal (motorista e passageiro).
- v) sensor de estacionamento.
- x) faróis de neblina.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Os veículos deverão estar equipados com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran;

- Cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Retrovisor externo do lado direito;
- Protetor de cárter e câmbio.

GARANTIA:

Deverá possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano de linha de montagem fornecido pela empresa vencedora. O veículo deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário todos em língua portuguesa.

CONDIÇÕES GERAIS:

1- Possuir rede de assistência técnica em todas as regiões administrativas do estado de São Paulo, através da rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (dois) dias, bem como prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período.

2- Oferecer garantia de reposição de peças e componentes enquanto não cessar a fabricação do bem, e, caso cessada, manter oferta de componentes e peças de reposição por período de tempo previsto na forma da lei.

3- Os veículos deverão ser entregue na Câmara Municipal de Paulínia, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia imediatamente posterior ao recebimento da Autorização de Fornecimento, com todos os tributos, embalagens, fretes, licenciamento e emplacamento, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto;

Paulínia, 16 de novembro de 2011.

MARCOS ROBERTO DE BERNARDE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2011

AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM.

VALOR: R\$ _____ (_____)

Pelo presente Termo de Contrato, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcos Roberto De Bernarde, brasileiro, casado, professor, inscrito no C.P.F. sob o n° 113.111.798-01 e R.G. n° 20.119.610-4, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n° _____._____/____-__, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), C.P.F. n° _____ e R.G. n° _____, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra n° 317/2011 de 09/11/2011, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 15 (quinze) veículos automotores 0 Km, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo da Tomada de Preços n° 002/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal a Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzi das pelas Leis n° 8.883/94; 8.648/98 e 8.854/99 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão conta do seguinte recurso orçamentário:

01. - PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.00.031.0001.2070 - Manutenção da Câmara Municipal
01.01.00.031.0001.2070-4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

A execução do presente termo de contrato se dará na forma especificada no Anexo I - Memorial Descritivo (Projeto Básico) da TP nº 002/2011.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por iguais períodos até o limite legal, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

-A execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada pela Diretoria Geral da **contratante**;

-Caberá á fiscalização receber os veículos e a fatura da **contratada**, atestando a sua exatidão, qualidade adequação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____).
O pagamento será realizado em 01 (uma) única parcela em de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega/recebimento dos veículos, mediante Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, não haverá reajuste de preços, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

A contratante poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

- Multas por inadimplemento:

a) de 10 % (dez por cento) do valor total da proposta em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

b) de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta em caso de recusa da licitante vencedora em firmar contrato.

- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a entidade licitante, por até dois (02) anos;

No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido na forma prevista no art. 109, inc. I, letra e, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Paulínia - Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dívidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justas e aventadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, 16 de novembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Marcos Roberto De Bernarde
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DADOS REFERENCIAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
R.G.:
C.P.F.:
PROFISSÃO:
CARGO NA EMPRESA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO (CASO SEJA CONTRATADA)

NOME DO BANCO:
Nº DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA COM DIGITO (SE HOUVER):
Nº DA CONTA CORRENTE COM DIGITO (SE HOUVER):



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2011

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____.____./____-__ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° _____, realizada pela Câmara Municipal, Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2011

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

E-MAIL: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

DDD: _____ **Telefone:** _____ **Fax :** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.camarapaulinia.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital completo da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2.011.

Nome: _____

Assinatura

Senhora licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações através do e-mail licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br ou através do Fax: 19- 3874-7895.

A não remessa do recibo exime esta municipalidade da responsabilidade da comunicação por meio de fax/e-mail à empresa de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso não envie deverá necessariamente acessar regularmente o site: www.camarapaulinia.sp.gov.br ou acompanhar publicações no Diário Oficial do Estado.